



Lei N° 601/2006, de 11 de julho de 2006.

***Cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências***

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA, no uso das suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo para atendimento na área da saúde o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duas vagas.

**§ 1º** O Agente Comunitário de Saúde atuará na prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º** As atribuições dos cargos e os requisitos para o provimento e exercício dos mesmos, criados por este artigo, são as que constam no Anexo I integrante desta Lei.

**Art. 2º** O curso de qualificação Básica para o Agente Comunitário de Saúde obedecerá a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.474/GM, de 12 de novembro de 2004.

**Art. 3º** Os vencimentos dos cargos criados na presente Lei constam no anexo II que integra esta Lei.

**Art. 4º** As vagas de agente de saúde de que tratam esta Lei, enquanto não se realizar o concurso público necessário, serão preenchidas mediante contrato temporário de excepcional interesse público na forma da Lei Municipal 547/2005, de 31 de janeiro de 2005.



**Art. 5º** A despesa para execução desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0602** – Fundo Municipal de Saúde

**10.301.0189.2.042** – Funcionamento do Programa de Agentes comunitários de Saúde

**31.90.11.00** – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Porcino Maia, 11 de julho de 2006.**

**MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA**  
Prefeita Municipal



Lei Nº 601/2006, de 11 de julho de 2006.

**ANEXO I**

**CARGO: Agente Comunitário de Saúde da Área 1**

**ATRIBUIÇÕES:**

- A) Descrição Sintética: desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílio e na comunidade, sob supervisão competente.
- B) Descrição Analítica:
- b.a) **No âmbito da mobilização social, integração entre a população e as equipes de saúde e do planejamento das ações:** desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde a população adstrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adstritação da unidade básica de saúde; desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde;
- b.b) **No âmbito da promoção da saúde e prevenção de doenças, dirigidas a indivíduos, grupos específicos e a doenças prevalentes:** desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde; desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública; colabora nas ações de vigilância em saúde; realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais;
- b.c) **No âmbito da promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário:** desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitário para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde.



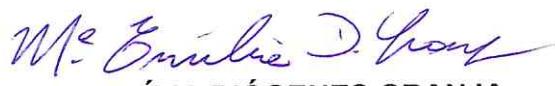
---

**REQUISITO PARA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO:**

- a) Idade mínima de 18 anos.

**REQUISITO PARA EXERCÍCIO DO CARGO:**

- a) Haver concluído o Ensino Médio;
- b) Residir na área onde será prestado o serviço conforme territorialização da saúde prevista na Lei Federal nº 10.507/02.



**Maria Emilia D. Granja**  
Prefeita Municipal



Lei Nº 601/2006, de 11 de julho de 2006.

ANEXO II

**Dos vencimentos e carga horária do Agente de Saúde**

Vencimentos	Carga horária
R\$	
350,00	40 horas semanais



MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA

Prefeita Municipal